



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

O Município de Poções- BA comunica a abertura do **PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2026. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB), EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir das 07:00 horas do dia **27/5/2026. TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:** Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento. **Informações** através do e-mail licitacaopocoas2021@gmail.com ou no setor de licitação no endereço: Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.242.200/0001-65 com sede na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia, representado pela prefeita municipal, a Sr^a. **Irenilda Cunha de Magalhães**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB), EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07:00 horas do dia 27/5/2026.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Poções (<https://sai.io.org.br/ba/pocoos/Site/DiarioOficial>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: através do e-mail financeirosecaude@gmail.com ou para a Secretaria Municipal de Saúde: Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Licitações de 2^a a 6^a feira, das 07h00min às 13h00min, na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia ou pelo e-mail: licitacaopocoos2021@gmail.com.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme item 15, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024. Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 27/5/2026.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente edital é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB), EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

- 1.2. As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

2. DO ACESSO

- 2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados (**pessoa física**) que comprovem possuir os requisitos necessários ao fornecimento do objeto em questão, por meio da apresentação dos documentos listados no presente edital a partir da data de sua publicação.

- 2.2. Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

- 2.3. A Comissão Especial de Credenciamento, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

- 2.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

- 2.5. Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

omissões ou dubiedades, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Este Edital estará vigente por período indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.
- 4.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.
- 4.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.
- 4.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art. 147 ao Art. 150 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato
- 4.6. A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.
- 4.7. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do **Anexo IV** deste Edital.
- 4.8. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente Credenciamento:
- 5.2. Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento.
- 5.3. Não poderão participar deste Credenciamento:
- 5.4. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.5.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.5.2. Como condição prévia à participação no credenciamento, a comissão especial de credenciamento verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 5.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada

6. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

6.1 - Credenciamento contínuo e não excludente:

Serão destinados 03 (três) profissionais para atuação nas unidades de saúde, conforme a necessidade identificada. A convocação observará a ordem cronológica de credenciamento e a regularidade documental.

Os demais profissionais habilitados integrarão cadastro de reserva, podendo ser convocados conforme a necessidade da Administração.

A vigência inicial do contrato será de 6 meses, podendo ser prorrogada conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária

6.2 - Prestação dos Serviços:

Os profissionais credenciados atuarão nas unidades de saúde, assegurando apoio técnico às equipes de saúde bucal e a continuidade dos atendimentos odontológicos.

6.3 - Requisitos Técnicos e de Qualificação Profissional:

O profissional deverá possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

Exige-se certificado de conclusão de curso de Técnico em Saúde Bucal, devidamente reconhecido.

6.4- Disponibilidade de Atendimento:

O profissional deverá possuir disponibilidade para atuação nas Unidades de Saúde da Família e demais unidades da rede municipal de saúde.

6.5 - Atendimento Qualificado e Humanizado:

As atividades deverão ser executadas de forma ética, humanizada e integrada à equipe de saúde bucal, respeitando as diretrizes do SUS.

6.6 - Conformidade com Normas Técnicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º 14.242.200/0001-65.

O profissional deverá observar as normas de biossegurança, protocolos sanitários e diretrizes técnicas aplicáveis à saúde bucal.

6.7 - Documentação Legal:

Apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscal, jurídica e profissional, conforme exigido no edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.

7.3. A documentação para o credenciamento deverá ser enviada à Secretaria Municipal de Saúde: **via e-mail no endereço eletrônico: financeirosecaude@gmail.com** ou envio dos documentos para a Secretaria Municipal de Saúde: Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, a partir do prazo de recepção dos documentos.

7.4. Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

7.5. Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo de proposta, contendo:

8.2. Valor unitário e total em moeda corrente nacional;

8.3. O (s) item (ns) que se interessa para se credenciar;

8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.12. Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 Documentos Relativos à:

9.1.1- **Pessoa Física:** Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º 14.242.200/0001-65.

d) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- c) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.2. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

9.2.1. Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão Especial de Credenciamento;

9.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2.4. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado.

9.2.5. A Comissão Especial poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.

9.3. Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade competente.

10. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1. A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se os seguintes procedimentos:

10.1.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o fornecedor interessado será declarado pela Comissão Especial de Credenciamento como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

10.1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.1.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

10.1.4. Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos esboçados dos vícios que geraram sua inabilitação.

10.1.5. A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

10.1.6. Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

10.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pela Comissão Especial de Credenciamento, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Oficial do Município.

10.3. As fases internas do procedimento, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Poções – site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoos/Site/DiarioOficial>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração de habilitação do fornecedor interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.

11.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.

11.3. A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada(s) para assinar o termo de credenciamento.

12.2. O Termo de Credenciamento a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

12.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. 21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

12.4. A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

12.5. Por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do Termo de Credenciamento.

12.6. O presente Edital fará parte integrante do Termo de Credenciamento, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela proponente credenciada.

12.7. Será designado um gestor e um Fiscal para o Termo de Credenciamento, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

12.8. O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto Municipal nº 006, de janeiro de 2024.

13.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

13.4. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 3 (três) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.

13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).

13.5.3. Nesse momento a Comissão de Especial de Credenciamento não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

13.13. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

13.14. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

13.15. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4.

13.16. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

13.17. O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.

14.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato seguirão os termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações da matéria na Prefeitura Municipal Poções-Bahia.

14.2. A gestão e a fiscalização do contrato encontram-se discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

16.DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.

16.3. A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

17.DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

17.2. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

17.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o item 14.1, conforme Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.4. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável do Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

17.5. Deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

18.DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município de Poções reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

18.2. O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços.

18.3. Os serviços devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas.

19.DO PREÇO

19.1 Considerando que o valor da remuneração está vinculado ao salário mínimo nacional vigente, eventual atualização do valor contratual ocorrerá automaticamente sempre que houver alteração oficial do salário mínimo, de forma a manter a compatibilidade com o piso estabelecido em âmbito federal.

19.2 A adoção desse critério justifica-se pela necessidade de preservação do valor real da remuneração, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como assegurando a continuidade e qualidade da prestação dos serviços.

19.3 Na ausência de atualização do salário mínimo, poderá ser aplicado reajuste anual, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base em índice oficial de inflação, preferencialmente o IPCA, mediante justificativa administrativa.

20.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0107 - Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 0701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Projeto / Atividade: 2.041 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Elemento de despesa: 3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso: 150010020000- Recursos não vinculados de impostos (saúde)

Fonte de Recurso: 160000000000- Transferência fundo a fundo dos Recursos do SUS, provenientes do governo federal

Fonte de Recurso: 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DAS PENALIDADES / SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º 14.242.200/0001-65.

- 22.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:
- 22.2.1.** Advertência;
- 22.2.2.** Multa;
- 22.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 22.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 22.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4.** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.5.** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.
- 22.6.** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.7.** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 22.8.** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- 22.8.1.** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 22.8.2.** Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- 22.8.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- 22.8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 22.8.5.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 22.8.6.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei de licitações, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.8.7.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.
- 22.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficial de Imprensa.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º 14.242.200/0001-65.

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal n.º 006, de 08 de janeiro de 2024.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopocoos2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a Comissão Especial de Credenciamento requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou pelo Site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoos/Site/DiarioOficial> e no endereço eletrônico Portal: licitacaopocoos2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1. Anexo I - Termo de referência;

25.2. Anexo II- Modelo de solicitação de credenciamento- Pessoa Física;

25.3. Anexo III- Modelo Proposta- Pessoa Física;

25.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;

25.5. Anexo V- Declaração Obrigatórias- Pessoa Física;

25.6. Anexo VI- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Pessoa Física;

25.7. Anexo VII - Declaração de Não Exercício de Cargo, Emprego ou Função Pública.

25.8. Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo- Pessoa Física;

Marcus Vinícius Protasio Sola
Sec. Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoas físicas para atender às necessidades do Município de Poções/BA, na função de Técnico em Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).
---------------	--

1) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

I. Objeto da Contratação

O objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas na função de Técnico em Saúde Bucal, para atuação no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA.

II. Finalidade

A contratação tem como finalidade assegurar a promoção da saúde bucal e a prevenção de agravos, por meio do apoio técnico às ações odontológicas desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, ampliando o acesso da população aos serviços de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os serviços serão prestados nas unidades de saúde do Município, especialmente nas Unidades de Saúde da Família, garantindo a universalidade, integralidade e continuidade do atendimento.

III. Requisitos para o Objeto

a) Regime de Prestação dos Serviços

As atividades serão realizadas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais por profissional credenciado.

O atendimento será direcionado à população em geral, no âmbito das unidades de saúde, com foco na promoção, prevenção e assistência em saúde bucal, especialmente para grupos prioritários atendidos pela Atenção Primária.

b) Qualificação Técnica dos Profissionais

- Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
- Apresentação de certificado de conclusão de curso de Técnico em Saúde Bucal, devidamente reconhecido, e, preferencialmente, experiência na área de saúde bucal no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

c) Garantia de Qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

O desempenho dos profissionais será acompanhado por meio de relatórios mensais de frequência e execução dos serviços.

Serão monitorados indicadores como assiduidade, cumprimento da carga horária e qualidade da assistência prestada em saúde bucal.

d) Critérios de Sustentabilidade

Incentivo ao uso racional de insumos odontológicos, evitando desperdícios.

Adoção de práticas sustentáveis nas unidades de saúde, com utilização eficiente da infraestrutura existente e descarte adequado de resíduos de serviços de saúde.

IV. Condições de Pagamento e Temporalidade

Os profissionais serão remunerados de acordo com os serviços efetivamente prestados, sendo o valor mensal composto por salário base de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) acrescido de adicional de insalubridade de 20% (R\$ 324,20), totalizando R\$ 1.945,20 (um mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), já incluído o referido adicional.

a) Da Atualização do Valor

- Considerando que o valor da remuneração está vinculado ao salário mínimo nacional vigente, eventual atualização do valor contratual ocorrerá automaticamente sempre que houver alteração oficial do salário mínimo, de forma a manter a compatibilidade com o piso estabelecido em âmbito federal.
- A adoção desse critério justifica-se pela necessidade de preservação do valor real da remuneração, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como assegurando a continuidade e qualidade da prestação dos serviços.

Na ausência de atualização do salário mínimo, poderá ser aplicado reajuste anual, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base em índice oficial de inflação, preferencialmente o IPCA, mediante justificativa administrativa.

A vigência inicial do contrato será de abril a de 6 meses, podendo ser prorrogada conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

V. Impactos e Benefícios

- Agilidade e Flexibilidade: rápida alocação de profissionais conforme a necessidade das unidades de saúde.
- Eficiência Orçamentária: custos ajustados à execução dos serviços, sem geração de encargos permanentes.
- Continuidade dos Serviços: garantia da regularidade dos atendimentos de saúde bucal à população.

VI. Quantitativos Estimados

Considerando a necessidade de recomposição das equipes de saúde bucal no Município, estima-se o credenciamento de 03 (três) profissionais para atuação nas unidades de saúde, visando garantir a continuidade e regularidade dos atendimentos odontológicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

VII. Prazo do Contrato

O prazo de execução será de abril a 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura do contrato.

VIII. Possibilidade de Prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e orçamentários, mediante justificativa técnica e avaliação satisfatória do desempenho dos profissionais credenciados.

2) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA tem como responsabilidade constitucional garantir a promoção da saúde e assegurar o acesso universal, igualitário e integral aos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

Para o cumprimento desse dever, cabe ao gestor municipal avaliar as condições físicas, financeiras e de recursos humanos da rede pública, adotando medidas que viabilizem a continuidade dos serviços e a efetividade das ações em saúde, seja por meio de execução direta ou mediante contratações complementares.

Nesse contexto, a presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares, que identificaram:

▪ **Necessidade de reforço das equipes de saúde bucal:** visando garantir suporte técnico adequado aos cirurgiões-dentistas e assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

▪ **Déficit de profissionais:** insuficiência de Técnicos em Saúde Bucal para atender integralmente à demanda das unidades de saúde, comprometendo a regularidade dos serviços prestados à população;

▪ **Natureza complementar e essencial dos serviços:** a atuação do Técnico em Saúde Bucal é indispensável para o funcionamento adequado das equipes de saúde bucal, contribuindo para a promoção, prevenção e assistência em saúde.

Assim, a contratação via credenciamento de pessoas físicas mostra-se imprescindível para:

1. Garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal;
2. Assegurar economicidade e eficiência administrativa, considerando que o modelo de credenciamento permite remuneração vinculada ao serviço prestado, sem geração de encargos permanentes;
3. Evitar desassistência à população;
4. Fortalecer a rede de Atenção Primária à Saúde, consolidando a atuação multiprofissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Portanto, a contratação ora proposta revela-se plenamente justificada para o atendimento das necessidades do Município, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, universalidade e continuidade do serviço público.

2.1 Fundamentação Legal e Critério de Distribuição da Demanda

O presente credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que o credenciamento poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, quando for viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

No caso em análise, verifica-se a viabilidade da contratação de múltiplos Técnicos em Saúde Bucal (TSB) para atuação na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Poções/BA, considerando a necessidade de ampliação e fortalecimento das ações de saúde bucal, a continuidade da assistência odontológica prestada à população e a necessidade de atendimento das demandas existentes nas equipes de saúde da família, justificando a adoção do modelo de credenciamento.

Quanto ao critério de distribuição da demanda, este será realizado por ordem cronológica de credenciamento, observando-se a ordem de habilitação dos profissionais, garantindo transparência, isonomia e equidade na convocação para prestação dos serviços.

A alocação dos profissionais respeitará, ainda, o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, as necessidades operacionais das unidades de Atenção Primária, a cobertura assistencial das equipes de saúde bucal e a compatibilidade entre a qualificação técnica do profissional credenciado e as atribuições a serem desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde.

A vigência inicial do contrato será de 6 meses, podendo ser prorrogada conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução de credenciamento de pessoas físicas – Técnicos em Saúde Bucal – para prestação de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde (SUS) contempla todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até a avaliação dos resultados, assegurando eficiência, flexibilidade e transparência na gestão pública.

I – Planejamento e Preparação

O processo inicia-se com a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento, definindo os critérios de habilitação, obrigações dos prestadores e condições de execução dos serviços.

Nessa fase, a Secretaria Municipal de Saúde realiza levantamento das necessidades, análise da demanda assistencial e planejamento financeiro, assegurando a disponibilidade de recursos e a conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

II – Seleção dos Prestadores

Com a publicação do edital, os interessados que atenderem às exigências estabelecidas poderão se inscrever.

Os profissionais habilitados, após análise documental e comprovação de qualificação técnica, integrarão cadastro de credenciados, que servirá de base para convocações conforme a necessidade da Administração.

III – Prestação dos Serviços

Os profissionais credenciados atuarão nas unidades de saúde, assegurando apoio técnico às equipes de saúde bucal e a continuidade dos atendimentos odontológicos.

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalizando a qualidade dos serviços prestados.

IV – Monitoramento e Controle

Durante toda a execução, serão realizadas fiscalizações periódicas para monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, por meio de:

- relatórios de frequência;
- verificação da execução dos serviços;
- avaliação de desempenho;

V – Encerramento e Avaliação Final

Ao final da vigência, será realizada avaliação quanto aos resultados alcançados e à necessidade de continuidade da contratação, podendo haver prorrogação ou novo credenciamento, conforme os requisitos legais e orçamentários

VI – Pós-Contratação

Encerrados os contratos, os documentos e registros serão arquivados em conformidade com as normas de gestão documental, assegurando transparência e disponibilidade para auditorias e órgãos de controle.

3.1 – Critérios de Distribuição da Demanda

Para garantir eficiência, isonomia e continuidade dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde adotará os seguintes critérios:

I. Alocação inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º. 14.242.200/0001-65.

Serão destinados 03 (três) profissionais para atuação nas unidades de saúde, conforme a necessidade identificada. A convocação observará a ordem cronológica de credenciamento e a regularidade documental.

II. Cadastro de reserva

Os demais profissionais habilitados integrarão cadastro de reserva, podendo ser convocados conforme a necessidade da Administração.

III. Distribuição da demanda

A distribuição observará:

- ordem cronológica de credenciamento;
- disponibilidade dos profissionais;
- necessidade das unidades de saúde;

IV. Controle das convocações

Todas as convocações serão registradas formalmente, assegurando transparência, rastreabilidade e possibilidade de auditoria.

Resultado da solução

A solução proposta garante:

- preenchimento das vagas necessárias;
- continuidade dos serviços de saúde bucal;
- gestão eficiente dos recursos públicos;
- distribuição equitativa e transparente da carga de trabalho.

4) Requisitos da contratação:

O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas físicas na função de Técnico em Saúde Bucal, para atuação no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA.

I – Requisitos Técnicos e de Qualificação Profissional

a) Registro Profissional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º 14.242.200/0001-65.

O profissional deverá possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

b) Formação Profissional:

Exige-se certificado de conclusão de curso de Técnico em Saúde Bucal, devidamente reconhecido.

c) Capacitação e Atualização:

Recomenda-se participação em cursos ou capacitações voltados à saúde bucal, atenção primária, biossegurança, prevenção de agravos e educação em saúde.

II – Requisitos Operacionais

a) Disponibilidade de Atendimento:

O profissional deverá possuir disponibilidade para atuação nas Unidades de Saúde da Família e demais unidades da rede municipal de saúde.

b) Atendimento Qualificado e Humanizado:

As atividades deverão ser executadas de forma ética, humanizada e integrada à equipe de saúde bucal, respeitando as diretrizes do SUS.

c) Conformidade com Normas Técnicas:

O profissional deverá observar as normas de biossegurança, protocolos sanitários e diretrizes técnicas aplicáveis à saúde bucal.

III – Requisitos Administrativos

a) Documentação Legal:

Apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscal, jurídica e profissional, conforme exigido no edital.

b) Conformidade Ética:

Ausência de penalidades éticas junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), mediante apresentação de certidões pertinentes.

IV – Requisitos de Qualidade do Serviço

a) Padrão de Atendimento:

Os profissionais deverão atuar com qualidade técnica, segurança e responsabilidade, contribuindo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

promoção, prevenção e assistência em saúde bucal.

b) Práticas Sustentáveis:

Utilização racional de insumos odontológicos, adoção de práticas sustentáveis e descarte adequado de resíduos de serviços de saúde.

V – Requisitos Contratuais e de Fiscalização

a) Assinatura do Contrato:

O credenciado convocado deverá formalizar contrato de prestação de serviços, comprometendo-se a cumprir as normas técnicas e operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Fiscalização e Monitoramento:

A Secretaria realizará acompanhamento contínuo da execução contratual, com base em relatórios de frequência, execução dos serviços e avaliação de desempenho.

VI – Requisitos de Continuidade

Será garantida a continuidade dos serviços de saúde bucal por meio da reposição de profissionais em casos de afastamentos, licenças ou desligamentos, observando-se os critérios de distribuição da demanda estabelecidos no item 3.1.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do contrato de prestação de serviços tem como objetivo assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal no âmbito da Atenção Primária à Saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA.

O modelo de execução compreende fases que vão desde a implantação inicial até o encerramento e avaliação final, garantindo organização, eficiência e alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

I – Fase Inicial: Implantação e Organização

Objetivo: Estruturar as condições necessárias para o início dos serviços, garantindo clareza nas obrigações contratuais e alinhamento com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Atividades:

- a) Formalização dos Contratos: Após o credenciamento, serão firmados contratos com os Técnicos em Saúde Bucal convocados, estabelecendo atribuições, carga horária e condições gerais de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º. 14.242.200/0001-65.

- b) Definição das Escalas e Alocação: Os profissionais serão distribuídos nas unidades de saúde, conforme a necessidade identificada, observando os critérios de distribuição da demanda.

II – Fase de Execução Contínua: Prestação dos Serviços

Objetivo: Assegurar a execução regular e contínua dos serviços de saúde bucal, com qualidade, segurança e humanização.

Atividades:

Execução das Atividades:

- Os Técnicos em Saúde Bucal atuarão no apoio às ações odontológicas, incluindo organização do ambiente clínico, preparo de materiais, auxílio ao cirurgião-dentista, ações de prevenção e educação em saúde bucal.

Integração com a Rede de Saúde:

- As atividades deverão estar articuladas às equipes de Saúde da Família e demais serviços da rede municipal, fortalecendo a atenção integral.

Registro das Atividades:

- Os profissionais deverão registrar as ações realizadas em instrumentos próprios, garantindo rastreabilidade e monitoramento.

III – Fase de Monitoramento

Objetivo: Acompanhar a qualidade e eficiência da execução contratual, assegurando conformidade com os padrões técnicos e diretrizes do SUS.

Atividades:

Supervisão e Fiscalização: A Secretaria Municipal de Saúde realizará acompanhamento periódico da execução dos serviços.

Indicadores de Desempenho: Serão utilizados indicadores como assiduidade, cumprimento da carga horária e qualidade da assistência prestada.

IV – Fase de Ajustes e Correções

Objetivo:

Promover melhorias contínuas na execução dos serviços.

Atividades:

Readequação das Escalas:

- Ajustes na alocação dos profissionais poderão ser realizados conforme a necessidade das unidades de saúde.
- Capacitação Contínua: Poderá ser ofertado apoio técnico e capacitação em temas relacionados à saúde bucal, biossegurança e atenção primária.
- Substituição de Profissionais: Em casos de desempenho insatisfatório ou afastamentos, será realizada substituição conforme os critérios estabelecidos.

V – Fase Final: Encerramento e Avaliação Global

Objetivo: Avaliar os resultados alcançados e subsidiar decisões futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º. 14.242.200/0001-65.

Atividades:

- a) Avaliação Final: Análise do desempenho dos profissionais com base em relatórios e indicadores.
- b) Planejamento Futuro: Avaliação da necessidade de prorrogação, novo credenciamento ou ajustes na execução dos serviços.

VI – Gestão Contínua dos Resultados

As informações obtidas durante a execução contratual serão utilizadas para aprimorar o planejamento e a gestão das ações de saúde bucal no município.

Conclusão

O modelo de execução proposto assegura a prestação dos serviços de saúde bucal com eficiência, qualidade e continuidade, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, contribuindo para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Poções/BA.

6) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção dos profissionais que atuarão na função de Técnico em Saúde Bucal, no Município de Poções/BA, será realizada por meio de credenciamento público, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

Esse modelo de seleção assegura transparência, isonomia e eficiência administrativa, ampliando a oferta de serviços de saúde bucal no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

- **Do Acesso ao Credenciamento**

O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados, pessoas físicas, que comprovem possuir os requisitos necessários ao fornecimento do objeto em questão, mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital, a partir da data de sua publicação.

O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do edital, possibilitando a habilitação contínua de novos interessados, desde que atendidas integralmente as condições e exigências estabelecidas pela Administração.

- **Forma de Seleção**

O credenciamento será formalizado por meio de Edital de Chamamento Público, que estabelecerá os requisitos técnicos, administrativos e operacionais para habilitação dos interessados.

As etapas do processo compreenderão:

- a) Publicação do Edital: ampla divulgação contendo objeto, requisitos, critérios de seleção, prazos e formas de inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º 14.242.200/0001-65.

- b) Recebimento de Documentos: apresentação da documentação exigida para habilitação;
- c) Análise e Habilitação: verificação do cumprimento das exigências legais, técnicas e administrativas;
- d) Homologação: publicação da ata da Comissão de Credenciamento, tornando os candidatos aptos à contratação.

▪ Critérios de Seleção

A seleção será pautada em critérios objetivos e transparentes, definidos em edital:

a) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidões negativas de débitos federais (PGFN), estaduais, municipais e trabalhistas.

b) Qualificação Técnica

- Certificado de conclusão de curso de Técnico em Saúde Bucal;
- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

c) Regularidade Ética e Profissional

- Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), comprovando inexistência de penalidades éticas.

d) Capacidade Operacional

- Declaração de disponibilidade para atuação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- Compromisso de execução das atividades de apoio à saúde bucal nas unidades de saúde.

e) Critérios de Sustentabilidade

- Compromisso com práticas de uso racional de insumos, descarte adequado de resíduos de serviços de saúde e atuação em conformidade com os princípios do SUS.

f) Declaração de Concordância

- Apresentação de termo de compromisso, no momento da assinatura do contrato, declarando ciência e concordância com as condições do edital.

▪ Forma de Contratação

Os profissionais habilitados firmarão contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA, observando:

- a) pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos no edital;
- b) fiscalização contínua pela Administração, com acompanhamento da execução dos serviços e avaliação de desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Conclusão

O modelo de credenciamento assegura a seleção de profissionais qualificados e devidamente habilitados, garantindo eficiência, transparência e continuidade dos serviços de saúde bucal no Município de Poções/BA.

Dessa forma, viabiliza-se o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, assegurando à população acesso adequado e contínuo aos serviços odontológicos, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde.

7) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na remuneração praticada pelo Município de Poções/BA, tomando como referência o Edital nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, com as devidas atualizações para o exercício de 2026, em conformidade com a realidade orçamentária vigente e a especificidade dos serviços de saúde bucal na Atenção Primária.

O cálculo fundamenta-se em parâmetros adotados pela Administração Pública Municipal, assegurando compatibilidade com a disponibilidade financeira e a viabilidade da contratação.

I. Preços Unitários Referenciais

- Técnico em Saúde Bucal (TSB): remuneração composta por:
- Salário base: R\$ 1.621,00
- Adicional de insalubridade: 20% (R\$ 324,20)
- Total mensal por profissional: R\$ 1.945,20

II. Memória de Cálculo

- Composição da estimativa (2026):
- Quantidade de profissionais: 03
- Valor mensal unitário: R\$ 1.945,20
- Valor mensal total: $3 \times \text{R\$ } 1.945,20 = \text{R\$ } 5.835,60$
- Período de execução: 12 meses

Estimativa total: $\text{R\$ } 5.835,60 \times 12 = \text{R\$ } 70.027,20$

III. Documentação de Suporte

A estimativa tem como base os seguintes parâmetros:

- a) Edital nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA, com atualização para 2026;
- b) planejamento financeiro da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026;
- c) compatibilidade com a carga horária e atribuições da função de Técnico em Saúde Bucal;
- d) observância da remuneração praticada no âmbito do Município para funções equivalentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º. 14.242.200/0001-65.

IV. Classificação do Documento

As memórias de cálculo detalhadas e documentos de suporte encontram-se arquivados no processo administrativo, classificados como internos da Administração, disponíveis para auditoria e fiscalização, nos termos da legislação vigente.

Conclusão

A estimativa do valor da contratação demonstra equilíbrio entre a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. O valor proposto assegura condições adequadas para a prestação dos serviços, preservando a eficiência na aplicação dos recursos e garantindo o atendimento à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

8) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	030700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
Projeto / Atividade:	2.041 - Gestão das Ações de Atenção Primária
Elemento de despesa:	3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso:	150010020000- Recursos não vinculados de impostos (saúde) 160000000000 - Transferência fundo a fundo dos Recursos do SUS, provenientes do governo federal 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

ANEXO II- MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FISICA

CRENCIAMENTO Nº/2025

Processo Administrativo nº...../2025

Prezados Senhores,

Eu, inscrito(a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na....., bairro, unicípio de, Estado de, **Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Poções-Ba, para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS : CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB), EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE,** e demais condições.

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento.

Local, data

NOME:

RG Nº:

CPF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- PESSOA FISICA

(Eu, inscrito(a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na....., bairro , unicípio de, Estado de, declaro nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao : **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB), EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE NOME:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CARGO/ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL
TSB	40 horas semanais	R\$ 1.945,20	R\$ 11.671,20

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para os itens que tem interesse de executar, observando a quantidade estimada dos itens, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

ANEXO IV-MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/20xx

TERMO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, O FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções/BA, doravante denominada **COPARTICIPANTE**, figura, neste ato, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, neste ato, representado por seu Gestor, o **XXXXXXXXXX**, XXXX, XXX, XXX, portador do RG XXXX, CPF nº XXXX, residente na Rua XXXXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº XX/XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede à XXXXX, nº XXXX, XXXX, XX, CEP:XXXXX, neste ato representada por seu representante legal, ao Sr(a). **MXXXXX**, brasileiro(a), **CPF nº ***.***.***-****, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de **Credenciamento nº XX**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de fornecimento de xxxx pela **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxxxx, conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos do Edital de **Credenciamento nº xxxx**, especificamente: **xxxxxxxxxx**

1.2. Integram e completam o presente contrato, obrigando as partes em todos os seus termos, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Termo de Referência, Anexos e Pareceres que fundamentaram a contratação.

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta da Contratada;
- c) Eventuais anexos complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos serão ofertados de acordo com as escalas e cronogramas definidos pelas **Secretarias Demandantes**, observando as condições técnicas descritas no Termo de Referência.

2.2. A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente termo **não estabelece valor global estimado**, uma vez que a contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, **sendo os fornecimentos** realizados sob regime de credenciamento.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários para execução integral dos serviços.

3.3. Não havendo bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou de forma imediata, contados da verificação do adimplemento dos produtos.

3.4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, poderá haver retenção do pagamento correspondente.

3.5. Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

reapresentação devidamente regularizada.

Parágrafo único – O valor total mencionado nesta cláusula será considerado para fins de composição em:

- 60% (sessenta por cento) destinados à mão de obra;
- 40% (quarenta por cento) destinados a insumos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1. Garantir as condições adequadas para fornecimento, incluindo infraestrutura e suporte técnico.
- 4.2. Realizar o pagamento devido, nos termos deste contrato.

Obrigações da CONTRATADA:

- 4.3. Fornecer os produtos, eficiência e ética, em conformidade com os Termo de Referência.
- 4.4. Fornecer relatórios periódicos dos atendimentos realizados, conforme exigências das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. Este termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e autorização legal.

5.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. O contrato poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas, por interesse público superveniente ou por conveniência administrativa, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- O descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** sujeitará a mesma às penalidades previstas no Edital de **Credenciamento nº 003/2024**, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: xxx

Unidade Orçamentária: xxxxx

Dotação Orçamentária: xxxxxx

Elemento de despesa: xxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

8.2. - Por iniciativa da **CONTRATANTE**:

8.2.1. Por inadimplemento contratual: Quando a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste contrato, no Edital de Credenciamento nº xxx/20xx ou no Termo de Referência.

8.2.2. Por interesse público superveniente: Quando o motivo for decorrente de necessidade administrativa devidamente fundamentada, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.2.3. Por infrações legais ou normativas: Quando constatada prática de atos ilícitos, fraude ou conduta incompatível com os princípios éticos e normativos aplicáveis ao contrato.

8.3. Por iniciativa da **CONTRATADA**:

8.3.1. Quando comprovada a impossibilidade de execução do contrato por razões alheias à sua vontade, desde que previamente comunicada e justificada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3.2. Por inviabilidade econômica ou técnica na continuidade da prestação dos serviços, desde que devidamente comprovada e formalizada junto à **CONTRATANTE**.

8.4. Rescisão de pleno direito:

8.4.1. O contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Cancelamento do registro da **CONTRATADA** no órgão de classe competente;
- c) Interdição ou suspensão judicial ou administrativa que impeça a continuidade da prestação dos serviços.

8.5. Consequências da rescisão:

8.5.1. Nos casos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, incluindo multa, sem prejuízo de indenização por eventuais danos causados à Administração Pública.

8.5.2. A rescisão por interesse público ou por impossibilidade justificada pela **CONTRATADA** não implicará em penalidades, devendo as partes formalizar o encerramento das obrigações por meio de termo de rescisão amigável.

8.5.3. A **CONTRATADA** será responsável por concluir os serviços pendentes, quando possível, ou garantir a transição para assegurar a continuidade do atendimento, evitando prejuízos à população.

8.6. Disposições finais sobre a rescisão:

8.6.1. A rescisão será formalizada mediante ato administrativo ou termo específico, contendo os motivos, os efeitos e as obrigações remanescentes das partes.

8.6.2. Eventuais valores devidos entre as partes deverão ser apurados e pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de rescisão, salvo em casos de pendências administrativas ou judiciais que exijam análise prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

9.2. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da Comarca de Poções/BA, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Compete ao órgão **CONTRATANTE** o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

10.2. A fiscalização será exercida por representante designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências e providências adotadas, comunicando à autoridade competente quando necessário.

10.3. A fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade pela correta execução, inclusive perante terceiros, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os fiscais poderão determinar a imediata retirada de profissionais que dificultem ou prejudiquem a execução, correndo os encargos exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

10.5. Com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e na Portaria nº 045/2025, ficam designados: E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poções, Ba, xxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Fundo Mun. de xxxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

ANEXO V DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS- PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO: Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e
CPF n.º _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

MODELO ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA FISICA

DECLARAÇÃO: Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara: sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, não sou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como não estou incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Poções-Ba, ____ de _____ de 20....

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, **[nome completo]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[número do RG]** e do CPF nº **[número do CPF]**, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do Credenciamento nº **xxx/2026**, que **não** sou servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além de **não** ser dirigente ou sócio das demais empresas participantes.

[Local e Data]

.....
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO- PESSOA FÍSICA;

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, para fins do disposto no Edital do **CRENCIAMENTO Nº 022/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20____.

NOME:
CPF: